CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL COMPLETO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso**, **–** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 s/n , Centro, Santa Terezinha – MT., CEP 78.650-000 – E-mail: licictacao@santaterezinha.mt.gov.br , por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.676/2023 e Comissão Permanente de Licitação – CPL**,** faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para seleção da proposta mais vantajosa pelo **menor preço Global** e consequente contratação de empresa(s) construtora, objetivando a execução das obras adiante especificada. A forma de execução é a e o regime é de indireta por **EMPREITADA GLOBAL**

.

DOS ENVELOPES E FORMA DE PREENCIMENTO

0.1- A **documentação para habilitação** e a **proposta** de cada empresa interessada deverão ser apresentadas em envelopes opacos, **fechados com cola, devendo ser visitados e carimbados e seus fechos**, correta e completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa remetente, conforme segue:

ENVELOPE Nº 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 25 S/N CENTRO, SANTA TEREZINHA/MT
DATA DE JULGAMENTO: 11/07/2023 ÁS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 25 S/N CENTRO, SANTA TEREZINHA/MT
DATA DE JULGAMENTO: 11/07/2023 ÁS 09:00 HORAS

0.2 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverão ser entregues no local, data e horário adiante especificados.

0.3 - Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto ou que contenha vício de qualquer espécie que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.
0.4 – Não serão recebidos envelopes apresentados em data e horário diferentes dos especificados, especialmente após horário.
0.5 - Os envelopes utilizados pelas interessadas devem ser preferencialmente timbrados, contendo todos os dados da empresa (conforme abaixo), caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, na forma impressa, como segue:

Razão Social_____
Nome fantasia: _____
Endereço completo: _____
CEP:_____**CNPJ** _____ **Insc. Est.** _____
Nome do responsável legal_____
Cargo_____**Fu nção:**_____
Fone/fax:_____**Celular**_____**E-mail**_____

0.1 - DA DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

0.1.1. Não havendo nenhum impedimento de ordem legal os envelopes serão entregues e abertos na seguinte data e horários:

Data: 11/07/2023.
Entrega de Envelopes: Até às 09:00hs - (Horário de Brasília)
Início da sessão de Abertura dos Envelopes: 09:00hs - (Horário de Brasília)
Local: Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA – Endereço supracitado

Obs. 1. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.
Obs. 2. O fuso horário praticado em Santa Terezinha é o de Brasília e, em hipótese alguma será admitido ou utilizado outro fuso horário.

0.2 - DO VALOR DO ORÇAMENTO DO OBJETO, DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

0.2.1 - O valor do orçado para execução do objeto do presente certame é de **R$ 4.024.850,50 (Quatro milhões vinte quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),** que serão pagas com recursos do Convênio Estadual **Termo de Convênio n° 0042-2023** da SINFRA e contrapartida do município.

0bs: Tendo em vista que a empresa que elaborou os projetos elaborou os projetos com orçamentos "DESONERADO e NÃO DESONERADO" sendo que a SINFRA aprovou os orçamentos do

convênio "NÃO DESONERADO" motivo pelo qual será considerada para fins desta licitação as planilhas de orçamentos **"NÃO DESONERADO"**

0.2.2 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer
Unidade	01	Departamento de Turismo
Projeto Atividade	1.041	Construção, Ampliação da Orla Rio Araguaia
Elemento de despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	1.0701	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	**R$ 4.024.850,50**	(Quatro milhões vinte quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

1 – DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é: **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ORLA RIO ARAGUAIA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA** sob o **Termo de Convênio n° 0042-2023, totalizando uma extensão de 722,84 m³**, tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

1.2 - O prazo de execução da referida obra será conforme **cronograma em anexo,** a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.3 – A forma de execução é a e o regime é de indireta por **EMPREITADA GLOBAL**
, sendo que o <u>todo o material e mão de obra é por conta da contratada.</u>

1.4 – Na execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, as normas atinentes a medicina e segurança do trabalho, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

2.0 – DA VISISTAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

2.1 – As empresas interessadas, **<u>caso julguem necessário</u>**, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **<u>até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura</u>,** período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **<u>atestado de visita ao local da obra</u>**, conforme **Anexo II**.

2.1.1. O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitação.

2.2. As visitas deverão ser requeridas por escrito, junto a Secretaria Municipal de Obras -- e-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br; fone: (66) 984051526- e realizadas por responsável pela empresa em dias e horários previamente agendados.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não serão permitidas nesta licitação empresas:
a) concordatárias ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

b) suspensas de contratar com o Município de Santa Terezinha - MT;
c) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
d) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.
e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
f) Autora do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
g) Que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado ao Município de Santa Terezinha.
3.1.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas em lei e aquelas estabelecidas neste Edital.
3.1.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

3.2 - Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte

3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte - deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 de Decreto 8538 de 06 de outubro de 2015, conforme anexo VII deste edital.

3.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP - deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, **toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pela CPL. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração,** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.
3.2.3. Para a habilitação, as ME, EPP - deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, **toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pela CPL. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME, EPP - for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração,** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.5 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.2.6 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santa Terezinha-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.0 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

44.1 Até três (03) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação do Art. 164, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
4.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4 - A petição de impugnação deverá ser protocolizada Prefeitura Municipal de Santa Terezinha , no endereço do preâmbulo, ou via e-mail (licitacao@santaterezinha.mt.gov.br), desde que assinado e digitalizado.
4.5 - Os esclarecimentos relativos ao projeto básico serão prestados pelo Setor de engenharia por meio dos telefones (66) 984051526 ou no próprio Setor que deverá ser agendado. As demais dúvidas sobre a presente licitação, serão prestados pela CPL, por meio dos telefones (066) 984051526, em dias úteis da semana, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).
4.5.1 – As informações também serão prestadas “in loco”, conforme o desejo do interessado.
4.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no **Diário Oficial de Mato Grosso.**
4.7 - Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Prefeitura poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, julgar necessário, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

5.0 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. O Cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme apresentado no projeto - Anexo I, juntamente **com a proposta** e levando-se em conta o prazo total para execução. Salvo necessidade justificada de prorrogação das respectivas Etapas.

6.0 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

6.1 - A primeira sessão pública da Concorrência em referência dar-se-á **às 09:00 horas do dia 11/07/2023,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, no endereço constante do preâmbulo.com as fases credenciamento ,julgamento das propostas e habilitação.

7.0 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS

7.1 – As empresas interessadas na contratação para execução do objeto do certame em questão deverão apresentar a documentação a seguir relacionada como condição para sua habilitação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
f) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

7.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**
b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal -** Dívida Ativa da União e Tributos e contribuições Federais
c) Certidão Negativa de **Débito Fiscal Estadual** (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
d.) As Certidões descritas nas alíneas "d" e "e" poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
e) Certidão de Regularidade do **FGTS (CRF);**
f) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante.

7.2.1 - Documentos quanto a Regularidade Trabalhista
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser retirada no site: www. tst. Jus.br;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

a) certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 dias da data de abertura deste certame (quando não constar prazo de validade no documento). **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 10.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

b) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)** aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço e devidamente assinadas pelo contador responsável.

b.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

c) Guia de recolhimento da **garantia/caução** conforme Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, que terá o valor constante de **1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.**

c.1) A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

c.2) Caso a empresa opte por apresentar "Caução em dinheiro", para fazer o depósito bancário deverá (ão) procurar a Tesouraria Central do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, afim de tomar conhecimento da CONTA a ser depositada. Após o depósito ou transferência validar o mesmo junto à Tesouraria, sendo necessário colocar no envelope de habilitação somente o comprovante de depósito validado. **Não sendo aceita a inclusão da garantia em espécie nos envelopes de habilitação e/ou de preço**.

c.3) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitido por entidade Financeira em funcionamento no país, em nome do Município de Santa Terezinha,

c.4) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

c.5) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

c.6) Os documentos referentes à garantia/caução deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação na data marcada da Abertura da Sessão, independente do tipo de Caução/garantia que a empresa participante optar.

c.7) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

c.7.1.) pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

c.7.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

c.7.3) para as licitantes em licitações anuladas ou revogadas.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - **REGISTRO/CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU) do local da sede do licitante; No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso, deverá apresentar certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/CAU/MT, nas condições da Resolução nº 1121/2019 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o seu responsável técnico não possua registro no CREA/CAU/MT;

8.4.2 - Comprovação pela **LICITANTE** de ter executado , a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, em nome da própria licitante (empresa e/ou consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Será permitida a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) proveniente(s) de contratos simultâneos ou não, para atendimento dos itens. Será admitida a apresentação de certidão e/ou atestado de no máximo de 03 (três) contratos simultâneos ou não para atendimento do solicitado.

a) Somente serão aceitos atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.4.3 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

- Localização do serviço (zona urbana/zona rural)

- Serviços executados (discriminação e quantidades).

Obs.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração **ou conter assinatura digital**.

2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

3 - Certificado de **Registro de pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, plenamente válido do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante.

8.4. 4. **Atestado de visita ao local da obra** ou **Declaração de satisfação** com os elementos do

Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da

execução **(Anexo – II ou item V do anexo IV).**

8.4.5. **DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS (ANEXO V):**

I- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação conforme modelo;

II- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, conforme modelo;

III-Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo;

IV- Declaração de ciência de todas as condições do edital da concorrência nº 001/2023 e de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo;

V - Declara, sob as penas da lei, que não tendo realizado visita técnica ao local da obra, está satisfeita com os elementos constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais de execução e, ainda, que não pleiteará qualquer acréscimo quantitativo ou qualitativo em decorrências de tais peculiaridades de execução.

8.5. Consórcios

8.5.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
8.5.2. Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no edital.
8.5.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar os documentos indicados no do subitem 8.4, referente a qualificação técnico-operacional, exigidas no subitem 8.4.2 será admitido o simples somatório dos atestados de cada consorciando para atendimento do Edital.
8.5.4. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 8.3, para empresas não cadastradas, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada na alínea “a”. Quanto à garantia referida na alínea “c”, esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciados.
8.5.5. Os documentos referidos no 8.4.5, deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.
8.5.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
8.5.7. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.5.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
8.7.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.
8.5.10. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao objeto desta licitação não poderá participar isoladamente ou compondo outro consórcio.

8.6 – Da forma de apresentação dos documentos

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis,
8.10.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, copias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.
8.10.3 - Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10.4 - As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aqueles que não demonstrarem regularidade.
8.10.5 - Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - O Envelope nº 1 – Proposta de Preço - a Carta Proposta deverá estar assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o n.º 02, em uma via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com identificação completa da licitante, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso.
9.1.1 – A licitante deve apresentar nesse envelope uma Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IX).
9.2 - Planilhas Orçamentárias, conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários. As planilhas e cronogramas, deverão ser assinados pelo engenheiro responsável.
9.3 - Cronograma-Físico Financeiro (Anexo I)
9.4- Demonstrativos detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
9.5. A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, Demonstrações do BDI e demais planilhas constantes do anexo I, deverão ser apresentadas junto com a proposta de preços e todas deverão estar assinadas pelo engenheiro responsável pela empresa.
9.6.1.1- Se a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** estiver sem representante legal na sessão, na mesma data a CPL encaminhará a ata no e-mail indicado na proposta de preços, o qual já será considerado **A NOTIFICAÇÃO** para a licitante apresentar o documento citado acima no tempo estipulado.
9.6.2- Se no prazo citado acima a empresa não apresentar ou apresentar em desconforme e com erros que não forem passiveis de correções conforme descrito neste edital, a empresa será desclassificada e passar-se a para a próxima licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.7. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município de Santa Terezinha, que é de 5% (cinco por cento), na qual estabelece procedimentos para dedução na base de cálculo do ISSQN.
9.8- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.
9.9 - Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.
9.10- As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.
9.11 – Serão desclassificadas todas as propostas de preços que ultrapassarem os seguintes valores base orçados nas planilhas orçamentárias,

10.0 - DO CREDENCIAMENTO
10.1 - A licitante interessada em participar desta Concorrência poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

10.2 - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

10.3 - A identificação do representante legal far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

10.4 - O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica.
10.5 – Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.
10.6- Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.
10.7- Ficha Cadastral devidamente preenchida, e no caso de não haver representante na sessão esta documentação deverá ser anexada no envelope de documentos de habilitação, conforme anexo VIII deste edital.
10.8- Declaração de enquadramento de micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme anexo III deste edital. (**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue somente por empresas que se enquadrem como Micro empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP).
10.9- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme anexo X deste edital.

10.10 - Os documentos relacionados no item 10.0 e demais subitens, não precisarão constar dentro do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

11.0 – EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

11.1 – Critérios de aceitabilidade de preços:
Serão desclassificadas as propostas que:

apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato por Etapa.

11.2- Consideram-se manifestamente **inexequíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração referente ao valor Global.

11.2.1 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

11.3.1 - Após a análise da proposta de preços a licitante que tiver apresentado o menor preço global terá analisada suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pelo Município na forma indicada a seguir no item seguinte.

11.4 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo Município na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha De Composição de Preços Unitários;

b) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento do Município.

11.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.5.1 – O valor total da proposta GLOBAL será ajustado pelo Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão, **juntamente com o setor de Engenharia**. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma estabelecida neste edital, e em observância ao disposto na Lei.

11.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Município, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.7 – As Propostas de Preços serão analisadas por valor Global, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

11.8 – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte no menor preço global.

11.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate: (**ARTIGO 60 – LEI 14133/2021)**

11.9.1 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.1. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 11.10.2** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.10.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

11.10.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.6. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Santa Terezinha-MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão **apresentar A**

DECLARAÇÃO de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis, (anexo VII).**

11.10.8 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:
a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.
c) A Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

12.0 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da licitação será realizado **em duas fases: julgamento das propostas e habilitação**.
12.2 - Concluído o credenciamento das licitantes e examinados os envelopes de proposta e de habilitação , recebidos pela CPL, serão primeiramente vistados pelo agente de contratação pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.
12.3 – Concluído os vistos, serão abertos os envelopes de proposta cujo conteúdo será analisado e vistado pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes de cada empresa regularmente credenciados pela CPL.
12.4 - A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão.
12.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.
12.6 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.
12.7 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
12.8 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligências que julgar necessárias.
12.9 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o resultado será informado aos interessados com a devida intimação, sendo que o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado do julgamento de habilitação nos meios de publicações publicas.
12.10 - Resolvido o julgamento das propostas, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento da habilitação da licitante vencedora.

12.11 - Abertos os envelopes da proposta de preços o agente de **contratação** ***irão encaminhar as mesmas para o setor de engenharia ao qual irá emitir um parecer técnico sobre as planilhas, e decidirá se as propostas estão de acordo ou não com o proposto pela Administração***, onde, serão analisados os seus conteúdos e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital. Após análise o setor de engenharia encaminhará para o agente as Planilhas, para que seja elaborado a ata de julgamento da mesma com base nesse parecer.

12.11.1 - Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de serviço, fica esclarecido que, para efeito de ordenamento e classificação das propostas escritas de preços, ao valor da proposta escrita, por ela ofertada, será acrescido o valor da contribuição para a seguridade social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a lei 9.876, de 26 de novembro de 1999.

12.12 - O critério de julgamento das propostas de preço será o **menor preço Global**, levando-se em conta o **valor**, conforme Planilhas constante do Anexo I, observado o dispositivo legal da condição anterior.

12.13 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento nos diários de circulação do dia seguinte**.**

12.14 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

12.15 - Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

12.16 - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos e propostas ou diligências para esclarecer algum fato.

13.0 DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS

13.1 - A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

13.2 - A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

14.0 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Concorrência, cabe recurso conforme previsto em lei.

14.2 - Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha no endereço preambular ou via encaminhado por e-mail (licicao@santaterezinha.mt.gov.br), desde que assinado e digitalizado.

15.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

16.0 DO PREÇO E SUA REPACTUAÇÃO

16.1 – A obra objeto da presente licitação será contratada pelo Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, juntamente com os preços de cada Etapa, conforme Planilha constante do Anexo I.

16.2 - O objeto desta Concorrência Pública será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

16.3 – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou que tornem a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

16.4 – Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

16.4 – A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

16.5 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A adjudicatária, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% do valor do contrato conforme Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
17.2. No caso de a caução não ser prestada em espécie, exigir-se-á documentos que comprovem sua validade e exequibilidade, podendo ser rejeitada no caso de restar dúvida sobre sua regularidade.
17.3. A caução prestada nos moldes de edital poderá ser levantada após o recebimento definitivo da obra.
17.4. A prestação da garantia por “seguro garantia” ou “fiança bancária” seguirá os moldes estabelecidos para prestação da garantia de proposta já definida neste edital.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 14.333 de 221 no Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o Anexo VI deste edital.
18.2 - A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.
18.3 - Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
18.4 - O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **anexo I – Projeto Básico e Anexo VI – Minuta do Instrumento de Contrato,** deste Edital.

20.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATANTE, através de portaria.
20.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
20.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
20.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
20.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
20.5.1. Pela CONTRATADA:
20.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
20.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
20.5.1.3 - As consultas à fiscalização;
20.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
20.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;
20.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;
20.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
20.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.
20.5.2. Pela Fiscalização
20.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
20.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";
20.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
20.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
20.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.
20.6 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações conforme previsto na lei.

22.0 - DAS MEDIÇÕES

22.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscal do contrato .....
b) Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.
c) As medições serão cumulativas.
d) Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe a lei .

22.2 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.
22.3 - Por ocasião dos pagamentos, quando couber, serão também retidos os valores devidos à previdência social.

23.0 - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santa Terezinha, com recursos do tesouro municipal por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Contratante emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 30 (Trinta) dias contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato

b) **no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.**

23.2 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

23.3 O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

23.3 - Os pagamentos das parcelas ficarão condicionados conforme programação e cronograma de desembolso da Secretaria de Finanças e a disponibilização da tesouraria do Município.

24.0 - DAS PENALIDADES

24.1 - Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

f) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.2 - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

24.3 - A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 05% (cinco por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

25.0 - DA ORDEM DE SERVIÇOS E DAS SUSPENSÕES DE EXECUÇÃO

25.1 - Assinado o contrato, será expedida, em tempo, as Ordens de Serviços – OS, que estipulará o prazo máximo para início das obras e serviços. As Ordens de Serviços, serão emitidas por etapa, conforme as Planilhas e Cronogramas constantes do Anexo I.

25.2 - Os serviços, mesmo autorizados, poderão, justificadamente, sobre interrupções, paralisações ou suspensões, sempre visando o atendimento de interesse público relevante, especialmente quanto a falta de liberação de recursos informados.

26.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

26.1 – Concluída a obra, o seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
26.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
26.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
26.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.
26.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
26.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
26.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
26.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.
27.2 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentadas.
27.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

27.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.
27.5 – Os contratos com base na lei 14.333 2021 no Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.
27.6 – A contratada ficará obrigada, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
27.7 - Cópia deste edital e seus anexos, que será fornecida gratuitamente e estará disponível na Sala de Licitação da Prefeitura de Santa Terezinha em dias úteis, no horário de atendimento ao público externo, os mesmos ficam disponíveis no site da prefeitura no site: http://www.santaterezinha.mt.gov.br e também poderão ser solicitados no e-mail: licicao@santaterezinha.mt.gov.br
27.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.
27.9 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Terezinha para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta concorrência pública, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
27.10 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

27.11 - A comunicação entre administração as empresas interessadas, quando não realizada diretamente por impossibilidade legal, será feita por meio de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso que forem considerados viáveis.

27.11.1 - Publicar-se naqueles veículos de comunicação, obrigatoriamente, os avisos de licitação, alteração de edital, prorrogações de prazos, resultados de julgamento da fase de habilitação e proposta, entre outras publicações obrigadas por lei.

28.0 - DOS ANEXOS

28.1 - Fazem parte integrante deste edital:
Anexo I - Projeto Básico (desenhos, memorial descrito e planilhas orçamentárias);
Anexo II– Atestado de visitação ao local da obra;
Anexo III – Declaração de Enquadramento De Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)
Anexo IV - Modelo de Carta Proposta,
Anexo V - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Carta de Credenciamento
Anexo VIII – Ficha Cadastral
Anexo IX -. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo X –Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação

Santa Terezinha - MT 31 de maio de 2023.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES
Agente de contratação
Decreto 1.676/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO AO EDITAL

ANEXO II

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do Sr. (a)_____ visitou o local da obra e as instalações no endereço _____, no dia ___/___/___ das ___ às ___ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

_____
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência nº 001/2023.

Santa Terezinha - MT ____ de _____ de 2023

(ass.)_____
Nome do declarante_____
Número da Cédula de Identidade_____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, CNPJ/MF nº_____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 que regulamentou a Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA, sob a penas da lei e para fins de participação na Concorrência Pública nº 001/2023, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar retrocitada.

É o que declaramos e damos fé.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- MT
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
OBJETO: _____
Prezados Senhores,
Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) – Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R$..... (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.

d) – O prazo de execução das obras e serviços é de ____ (_____) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

e) – Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

f) – Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

– Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

PROPONENTE:
_____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
FONE/FAX:_____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____
BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ , **RG: _____ – CPF:_____; Brasileiro(a), Casado/solteiro, (profissão), residente a Rua_____**

Atenciosamente

(nome)
Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO – V

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) ----------, inscrita no **CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Concorrência Pública n. _001/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- **Até a presente data, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação no Concorrência Pública nº 001/2023, promovido Município de Santa Terezinha-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

- **Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V.**

- **Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão,**
- **Declara, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações, declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes deste edital para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.**

- **Declara, sob as penas da lei, que não tendo realizado visita técnica ao local da obra, está satisfeita com os elementos constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais de execução e, ainda, que não pleiteará qualquer acréscimo quantitativo ou qualitativo em decorrências de tais peculiaridades de execução.**

ANEXAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante
OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empreitada a preços unitários que entre si fazem, de um lado, como contratante, o Município de Santa Terezinha - MT e, do outro, como Contratada a empresa..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ************,** brasileiro, ******, portador do RG sob nº **** ***/** e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua *******, n.º ****, *****, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **************, com sede na Rua ******* na cidade de ********, inscrito no CNPJ sob o nº ********** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **********,** **********, **********, ********, portador do RG ********** e CPF/MF sob n.º *********, residente a Rua ********** na cidade de **********, resolvem celebra o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas.

0. DO FUNDAMENTO

0.1 Esta adjudicação decorreu de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2023 cujo resultado foi homologado na data de ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.333, de 2121 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços de: **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ORLA RIO ARAGUAIA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA** sob o **Termo de Convênio n° 0042-2023,** tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

1.2 A finalidade da presente obra é melhoria de trafegabilidade e qualidade de vida dos munícipes

1. 3 - A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço Unitário, **com todos os materiais e mão de obra por conta da contratada**.

1.4 – Na execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, as normas atinentes a medicina e segurança do trabalho, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação,

constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Concorrência Pública n° 001/2023 e seus anexos, principalmente o projeto básico da obra, os documentos de habilitação e a proposta de preço apresentados pela contratada na licitação.

2.2. As partes, deste contrato acham-se estritamente vinculadas ao edital e anexos do certame em questão.

2.3. O edital e seus anexos serviram de base para solução de eventuais omissões deste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, PRAZO PARA EXECUÇÃO E SUSPENSÃO

3.1 – O presente contrato vigerá pelo tempo de **_____(_____) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

3.3 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato nos meios de publicação oficiais.

4.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato nos meios de publicação deste órgão.

4.2.1 - O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO

5.1 – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora.

5.2 – O preço total deste contrato é, desta forma, de R$ _____ (_____).

5.3 - O objeto desta Concorrência Pública será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e que poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

5.1.1 – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

5.1.2 – Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu requerimento de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.

5.1.3 – a repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

5.1.4 – Após 1 ano de apresentação da proposta contratada os preços poderão ser reajustados conforme autoriza a lei, utilizando com base para tal reajustamento o acumulado do IPCA/IBGE do período.

14.6. Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o IPCA/IBGE proporcional ao período a ser corrigido ou ainda os índices setoriais permitidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos do **Termo de Convênio n° 0042-2023** da SINFRA e contrapartida do município e empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer
Unidade	01	Departamento de Turismo
Projeto Atividade	1.041	Construção, Ampliação da Orla Rio Araguaia
Elemento de despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de recursos	1.0701	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor	**4.014.788,38**	Quatro milhões quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos

7 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.
7.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
7.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.4 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.
7.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA – MT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.
7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
7.7 – Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.
7.8 - Promover, as suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.
7.9 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

7.10 - Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do Contratante.
7.11 - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.
7.12 - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
7.13 - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.
7.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
7.15 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.
7.16 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
7.17 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
7.18 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
7.19 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.
7.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
7.21 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
7.22 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.
7.23 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
7.23.1 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
7.24 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
7.25 – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.
7.26. Observar outras obrigações constantes do edital da supracitada concorrência pública.

7.27- Empresa com jurisdição em outro estado, deverá apresentar visto do CREA local (estadual), onde será executado o objeto.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.333/2021 , são obrigações da Contratante:
8.1.1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.
8.1.2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.
8.1.3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante na será ....., podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
8.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
8.1.5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
8.1.6 -Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
8.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos nos moldes avençados.
8.1.8 - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
8.1.9 - Promover Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato,
8.1.10 –Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;
8.1.11. Receber a obra nos termos estipulado neste contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução/serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do CONTRATANTE, designado Fiscal do Contrato.

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada esteja sujeita, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.4 – A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

9.4.1 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
9.4.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
9.4.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
9.4.4 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
9.4.4.1 - Pela Contratada
9.4.4.2 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
9.4.4.3 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
9.4.4.4 - As consultas à fiscalização;
9.4.4.5 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
9.4.4.6 - Acidentes ocorridos no trabalho;
9.4.4.7 - Respostas às interpelações da Fiscalização;
9.4.4.8 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
9.4.4.9 - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.
9.4.5 - Pela Fiscalização
9.4.5.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
9.4.5.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no “Diário de Obra”;
9.4.5.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
9.4.5.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
9.4.5.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES

10.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:
10.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.
10.1.2 - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros até 10% (dez por cento) do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.

10.1.3 - Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura,
10.1.4 -Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.
10.1.5 - As medições serão cumulativas.
10.1.6 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme aprovação das medições, detalhadas no item anterior, pela Tesouraria do Município de Santa Terezinha, em moeda nacional, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:
11.1.1 - A Contratante emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 30 (Trinta) dias contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato.
11.1.2 - No pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.
11.1.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.
11.1.4 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.
11.2 - Os pagamentos das parcelas ficarão condicionados conforme programação e cronograma de desembolso da Secretaria de Finanças e a disponibilização da tesouraria do Município.
11.2.1 - Para efetivação do pagamento o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS, que ficará a cargo do fiscal do contrato o acompanhamento da situação do CONTRATADO.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por dia de atraso injustificado;

12.1.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

12.1.4 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e de até 5% (cinco por cento) do valor contrato no exercício financeiro, por sua inexecução parcial;

12.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Santa Terezinha por prazo

não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

12.1.6 - declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

12.2 - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Município de Santa Terezinha e cobrada judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigo Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.333 de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, o seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

16.2 – Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

16.3. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no edital de licitação supracitado, nas normas de licitação e nos princípios informadores da Administração Pública de das licitações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Terezinha – MT., __ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa_____
Responsável legal: _____
Cargo/função: _____

Testemunha – 1

Assin.: _____

Testemunha - 2

Assin.: _____

Nome:_____

CPF/MF nº_____

RG _____

Nome:_____

CPF/MF nº _____

RG _____

ANEXO – VII

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, Residente na _____, portador do RG_____ e CPF_____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG_____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Concorrência 001/2023, realizada pelo Município de SANTA TEREZINHA- MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____- MT., __ de _____de 2023.

*Empresa*_____

Nome do responsável legal _____

RG: _____

CPF:_____

(é necessário reconhecer firma)

Obs: 1 -deve ser elaborada em papel timbrado.

2 – Pode ser credenciada mais de uma pessoa.

(Apresentar este documento fora dos envelopes com o credenciamento)

ANEXO – VIII

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

Para fins de melhor identificação dos dados das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável da empresa, e entregue fora dos envelopes, ou dentro do envelope de habilitação para empresas que não tiver representante.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: ( ) SIM ( ) NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ( )

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ( )

OUTROS ( ). QUAL_____

3. TIPO DA EMPRESA:

( ) INDIVIDUAL ( ) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:	
RG:	CPF:

7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA CPL PARA FAZÊ-LO NO ATO DA SESSÃO.

(Apresentar este documento fora dos envelopes, ou dentro do envelope de habilitação para empresas que não tiver representante).

ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **Edital nº 001/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Concorrência Pública nº 001/2023**, Item (s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Pública nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Pública nº 001/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Pública nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Pública nº 001/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Pública nº 001/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Pública nº 001/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Pública nº 001/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Santa Terezinha-MT** antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS: ANEXAR DENTRO DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaro para os devidos fins licitatórios da **Concorrência Pública nº 001/2023**

, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

_____
Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.